

RESOLUÇÃO SESCOOP/ES Nº 002 de 17 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre os critérios a serem aplicados na estipulação dos recursos financeiros, reservados para eventos e atividades de Capacitação e Formação Profissional que serão planejadas pelas cooperativas e realizadas em parceria com o SESCOOP/ES.

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998 de criação do SESCOOP, suas reedições posteriores, e os termos do Decreto nº 3.017, de 07 de março de 1999;

Considerando a finalidade do SESCOOP/ES de executar as ações de monitoramento, formação profissional e promoção social no âmbito das cooperativas do seu Estado;

Considerando os objetivos de organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional dos colaboradores de cooperativas e cooperados, em todo o território do Estado do Espírito Santo; bem como a prestação de assistência as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua;

Considerando ainda a obrigação do SESCOOP/ES quanto a coordenação, supervisão, realização e fiscalização da execução dos programas e projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, de colaboradores e cooperados;

Considerando a necessidade de organização dos procedimentos legais e administrativos do SESCOOP/ES tendo em vista, a adequação aos critérios exigidos nas auditorias do Tribunal de Contas da União, assim como nas auditorias internas e externas do SESCOOP Nacional, e também a busca do atendimento da totalidade das atividades planejadas e aprovadas no plano de trabalho para o ano que se segue;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos a serem adotados para liberação de recursos em atividades conjuntas do SESCOOP/ES com as cooperativas capixabas, sua execução, e posterior prestação de contas:

O Presidente do Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES, nos termos do artigo 1º, I e V e artigo 8º, I do Regimento Interno do SESCOOP/ES, expede a presente Resolução, onde esclarece os critérios a serem aplicados na estipulação dos recursos para as Cooperativas interessadas em pactuar a realização de atividades de formação profissional, de conformidade com deliberação do Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2006, ratificada em Reunião Extraordinária realizada em 16 de março de 2006.

"Cooperativismo: Inclusão Social e Desenvolvimento"

CAPÍTULO I DO VALOR DESTINADO A ÁREA FIM

Artigo 1º. O Valor anual destinado para realização de atividades e eventos da área fim pelo SESCOOP/ES, será o valor da arrecadação informada pelo SESCOOP NACIONAL subtraindo todos os gastos com pessoal e a atividade meio.

§ 1º. Esta análise será realizada pela Diretoria Executiva do SESCOOP/ES com apoio da Gerência de Controladoria e Finanças.

§ 2º. Com o conhecimento do valor real da arrecadação destinada a atividade fim para os eventos e atividades que se realizarão no ano seguinte, os ajustes necessários serão promovidos quando da análise dos projetos.

Artigo 2º. Entende-se por atividades e eventos da área fim a capacitação/formação profissional, monitoramento e promoção social.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES

Artigo 3º. Os valores destinados à atividade fim serão distribuídos da seguinte forma:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para Capacitação/Formação Profissional;

II – 20% (vinte por cento) para Monitoramento/Certificação;

III – 15% (quinze por cento) para Promoção Social.

Artigo 4º. Do total dos valores destinados à Capacitação/Formação Profissional, 50% (cinquenta por cento) deste será objeto de eventos e atividades planejadas e realizadas, exclusivamente, pelo SESCOOP/ES, a serem oferecidas às cooperativas registradas e adimplentes.

Artigo 5º. O restante dos valores destinados a Capacitação/Formação Profissional serão reservados a cursos e atividades planejadas pelas cooperativas e realizadas em parceria com o SESCOOP/ES, através de Contrato de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, conforme Resolução nº. 001/2006 do SESCOOP/ES de 17.02.06.

Artigo 6º. Todas as atividades de Monitoramento/Certificação e Promoção Social serão planejadas e realizadas, exclusivamente, pelo SESCOOP/ES.

"Cooperativismo: Inclusão Social e Desenvolvimento"

Artigo 7º. A estipulação dos percentuais apresentados no artigo 3º baseou-se nas Diretrizes Nacionais de Educação Cooperativista, na Legislação inerente à criação do SESCOOP, a Lei Cooperativista Estadual e Nacional, assim como a realidade do cooperativismo capixaba.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO E RESERVA DE VALORES ENTRE AS COOPERATIVAS, CENTRAIS OU FEDERAÇÕES DENTRO DE CADA RAMO

Artigo 8º. Os valores destinados à realização de eventos e atividades planejadas pelas cooperativas em parceria com o SESCOOP/ES, representam 50% (cinquenta por cento) do percentual destinado à Capacitação/Formação Profissional, sendo distribuídos dentro de cada ramo cooperativista, individualmente por cooperativa, considerando os seguintes critérios:

- I. Valor da arrecadação anual das cooperativas ao SESCOOP;
- II. Valor das contribuições anuais, legais e estatutárias das cooperativas à OCB/ES;
- III. Número de cooperativas com Certificação de Regularidade Técnica;
- IV. Número de Colaboradores (empregados celetistas);
- V. Número de Cooperados.

Artigo 9º. Para cada critério será considerada a participação percentual de contribuição (financeira e numérica – R\$ ou nº.) das cooperativas singulares, suas centrais ou suas federações em seu respectivo ramo cooperativista e o quanto esse percentual individual representa no valor total de contribuição do ramo daquele critério de distribuição.

$$\frac{C \times 100}{E} = D$$

Onde:

C – é o total de participação de contribuição (financeira e numérica)

E – é o total anual arrecadado por tipo de contribuição

D – é o percentual que o ramo contribuiu

Artigo 10. Os critérios receberão os seguintes pesos percentuais, que somados totalizam 100% (cem por cento), conforme segue:

“Cooperativismo: Inclusão Social e Desenvolvimento”

Rua Dionísio Rosendo, 155 – Ed. Renata, 8º andar, Centro – Vitória – ES - Cep. 29010-100

Telefax: (27) 3132-1200

www.ocbes.coop.br

- I. Valor da arrecadação anual das cooperativas ao SESCOOP – Peso 40 ;
- II. Valor das contribuições anuais, legais e estatutárias das cooperativas à OCB/ES – Pesos 40 ;
- III. Número de cooperativas com Certificação de Regularidade Técnica – Peso 10 ;
- IV. Número de Colaboradores (empregados celetistas) – Peso 5;
- V. Número de Cooperados – Peso 5 .

Artigo 11. O valor a ser distribuído em cada critério será obtido com a aplicação do peso sobre o valor destinado à Capacitação/Formação Profissional, reservado a cursos e atividades planejadas pelas cooperativas, centrais ou federações e realizadas em parceria com o SESCOOP/ES.

$$\frac{A \times F}{100} = G$$

Onde:

A – é o total a ser destinado a Capacitação/Formação Profissional

F – é o peso percentual

G – é o valor do recurso a ser distribuído em cada tipo de contribuição

Artigo 12. O valor destinado a cada cooperativa , central e/ou federação e por ramo em cada critério, será obtido com a aplicação do percentual da participação das mesmas no valor total do critério e no valor a ser distribuído em cada critério.

$$\frac{D \times G}{100} = H$$

Onde:

D – é o percentual que o ramo contribuiu.

G – é o valor do recurso a ser distribuído em cada tipo de contribuição.

H – é o valor destinado a cada ramo, que depois será distribuído por cooperativa.

Artigo 13. O valor total reservado a cada cooperativa, central e/ou federação será obtido com a soma dos valores destinados a cada uma em cada critério.

Artigo 14. Para a distribuição dos valores para cada cooperativa, central ou federação, será levada em consideração a participação em percentual destas, dentro do seu ramo de atuação.

Artigo 15. O exemplo explicativo dos critérios de distribuição mencionados nos artigos anteriores desta Resolução, consta no Anexo I desta, bem como as tabelas demonstrativas.

“Cooperativismo: Inclusão Social e Desenvolvimento”

Rua Dionísio Rosendo, 155 – Ed. Renata, 8º andar, Centro – Vitória – ES - Cep. 29010-100

Telefax: (27) 3132-1200

www.ocbes.coop.br

Artigo 16. Não atendidos os preceitos dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução 001/2006 do SESCOOP/ES, os valores restantes daqueles destinados a Capacitação/Formação Profissional em cursos e atividades planejadas pelas cooperativas (ações descentralizadas) e realizadas em parceria com o SESCOOP/ES, serão revertidos a cursos e atividades planejadas e realizadas, exclusivamente, pelo SESCOOP/ES (ações centralizadas), e serão utilizados independentes da cooperativa ou do ramo anteriormente atendido.

Artigo 17. Para os projetos apresentados no exercício de 2006, para execução em 2007, excepcionalmente os critérios e os dados contidos nos artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, serão aqueles referentes ao período de julho de 2005 a junho de 2006, e os projetos apresentados a partir do ano de 2007 para execução em 2008, terão sempre como base os dados do exercício anterior compreendido como período de janeiro a dezembro.

Artigo 18. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES.

Artigo 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2006.

Benjamim de Freitas Pinheiro

Presidente do Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES

"Cooperativismo: Inclusão Social e Desenvolvimento"

Rua Dionísio Rosendo, 155 – Ed. Renata, 8º andar, Centro – Vitória – ES - Cep. 29010-100
Telefax: (27) 3132-1200

www.ocbes.coop.br